LEI Nº 365/94 - GP.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono sequinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública o imóvel de propriedade do Sr. ROMILDO BATISTA DE FARIAS, que fica encravada na zona de expansão urbana desta cidade com área de 8.085m², com os sequintes limites e confrontações:

Norte: Com á rua Projetada - 01
Sul: Com a BR-304
Leste: Com a rua Projetada - 07
Oeste: Com o loteamento Mangabeira

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a instalação de um Parque de Desenvolvimento Técnologico em Macaíba, que tem a finalidade de trazer ao Municicípio melhoria social e econômico.

Art. 3º - A desapropriação de que trata a presente Lei é declarada de urgência, para efeito de imissão de posse imediata do aludido terreno, de conformidade com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 14 DE MARÇO DE 1994.

Odiléia Mercia da Costa Mesquita
PREFEITA